



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4281/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO E O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS.**

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Topázio Silveira Neto inscrito no CPF sob o n. 505.186.239-04, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.282/0012-04, com sede na Rua Arcipreste Paiva, n. 107 - 9º andar, Centro, Florianópolis, representada neste ato pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. LEANDRO DOMINGUES inscrito no CPF sob o n. 910.548.269-00 e a **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, doravante denominada TRT12, estabelecido na rua Esteves Júnior, n. 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015- 905, inscrito no CNPJ sob o n. 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Sr. José Ernesto Manzi inscrito no CPF sob o n. 039.692.698-30, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o intercâmbio de informações cadastrais de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a fim de subsidiar o desempenho de suas atividades institucionais, especialmente para utilização de dados cadastrais fornecidos pelas cooperadas, disponibilizando o acesso aos servidores dos respectivos órgãos, tendo como o convencionado o disposto nas cláusulas adiante.

**Parágrafo Único:** As autorizações de acesso aos respectivos bancos de dados permitirão consultas às seguintes informações cadastrais: inscrição imobiliária, titularidade e localização do imóvel, assim como o registro de edificação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este termo está fundamentado pelo disposto no artigo 116 da Lei 8.666/93, art. 7º, IX, da Lei Complementar n. 371/2010.

**ACT 4281/2022 - 1**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ACESSO**

O acesso aos sistemas a serem intercambiados, se dará conforme as condições abaixo:

**Parágrafo Único:** O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS disponibilizará o acesso a consulta aos dados constante do STM- Sistema de Tributos Municipais por meio da Internet, através de autorização de usuários encaminhados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- a) Utilizar as informações obtidas em decorrência do presente Termo somente para o atendimento de suas finalidades institucionais;
- b) Não divulgar o login e a senha, responsabilizando-se pela guarda de tais informações;
- c) Não disponibilizar, ceder ou comercializar a terceiros as informações pesquisadas no banco de dados, protegidas por lei, sob pena de cancelamento do presente Termo;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido das informações obtidas por intermédio deste Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As instruções de acesso aos Sistemas disponibilizados para o intercâmbio ora pactuado serão devidamente repassadas em momento oportuno, estabelecido entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PACTO DE CONFIDENCIALIDADE E DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES** Os partícipes assumem o compromisso de guardar sigilo acerca dos dados e das informações que lhes forem disponibilizadas, sendo vedada sua cessão a terceiros ou qualquer forma de divulgação.

**Parágrafo Primeiro:** A produção, o manuseio, a consulta, a transmissão, a manutenção e a guarda dos dados ou informações abrangidos por este Termo observarão medidas especiais de segurança, conforme Legislação Federal, quanto ao não repasse de informações sigilosas a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente acordo, o Acordante realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os

**ACT 4281/2022 - 2**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações ora assumidas, em especial o que estabelece a Cláusula Sexta, sujeitará a parte inadimplente às sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas no presente Termo somente se reputará válida se realizada através de celebração de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo por consenso mútuo ou unilateral, ou pela superveniência de normas legais, que o torne inexequível.

**Parágrafo Único:** Uma vez concretizada uma das hipóteses acima, o presente Termo será rescindido no prazo máximo de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DE VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Único:** O acesso às informações nos bancos de dados devem ser disponibilizados no ato da assinatura deste Termo para ambas as Instituições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, por mútuo consenso, bem como se ocorrer o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou a superveniência de algum fator que o torne inexequível.

**Parágrafo Único:** Em qualquer destas hipóteses, deverá o interessado notificar o outro, por escrito, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, permanecendo inalterada a responsabilidade pelos atos praticados ao tempo de sua vigência.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis/SC.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Florianópolis,

Pelo Município:

---

Topázio Silveira Neto  
Prefeito Municipal

---

Leandro Domingues  
Secretário da Fazenda

Pelo TRT 12:

---

José Ernesto Manzi  
Desembargador do Trabalho-Presidente

**ACT 4281/2022 - 4**

